

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.283/2019 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total para atender as atividades institucionais da FESMA – Força Estadual de Saúde, administrada pela EMSERH.

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento (fls. 107) encaminhado por e-mail à Comissão Setorial de Licitação no dia 25/02/2019, pela empresa **RONDAVE LTDA**.

I – DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o subitem 3.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia 21/03/2019 foi o definido para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe era até o dia 14/03/2019, no horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que esse prazo está disposto no §2º do art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, ou seja, que o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento é de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, senão vejamos:

Art. 63. §3º Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

Logo, por ter sido encaminhado no dia 25/02/2019, portanto, dentro do prazo, o pedido é TEMPESTIVO.

II – DO QUESTIONAMENTO

A empresa RONDAVE LTDA, efetuou o seguinte questionamento:

“Prezados Senhores,

Boa tarde.

Solicitamos esclarecimentos adicionais para formulação de proposta conforme abaixo:

1) Esse processo licitatório é destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) ou todas as empresas poderão participar normalmente?

2) Favor nos informar a média de KM mensal a ser rodado por cada veículo para apuração dos custos de manutenção e trocas de pneus durante a execução do contrato.

3) Conforme especificação dos veículos:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO "CAMINHONETE", com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel, motorização igual ou superior a 2.5, com no máximo 2 anos de fabricação, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, com tração parcial 4x4, carroceria com quatro portas, ar condicionado, som com entrada USB, que reproduza CD mp3 e WMA, rádio AM/FM, com no mínimo 2 alto falantes, travas elétricas, vidros elétricos, direção hidráulica, com volante de direção com ajuste de altura e distância, air bags, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e sem motorista, com assistência 24 horas, com uso de guincho e com todos os acessórios de segurança, exigidos pelo CONTRAN

Favor informar qual o tipo de GUINCHO deverá ser cotado para atendimento a esse item.

III – DA RESPOSTA

Inicialmente, acerca do questionamento 1, informa-se que poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, de acordo com o item 4.1.1 do edital, *in verbis*:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

É importante esclarecer que as empresas **NÃO enquadradas como ME/EPP/MEI, nos termos do item 11.3.4, só poderão participar dos itens 1 e 2, visto que esses são destinados a ampla concorrência.** Outrossim, as empresas enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar além **dos itens 1.1 e 2.1 do Termo de Referência, destinados a Cota Reservada em respeito ao que define a Lei Estadual nº 10.403/15, nos itens 1 e 2 que são de ampla concorrência.**

Ademais, considerando os questionamentos 2 e 3, os quais são eminentemente técnicos, os autos foram encaminhados à Gerência de Logística para análise e manifestação. Por sua vez, o referido setor, através do Despacho colacionado às fls. 111,

informou o seguinte:

“(...) informamos que os veículos foram solicitados com quilometragem livre, portanto, não temos como precisar quilometragem média; no que se refere ao questionamento 3: o uso do guincho deve estar contemplado na assistência técnica 24 horas, ou seja, em caso de sinistro é de responsabilidade da empresa contratada a remoção, caso necessário do veículo (uso discricionário);

IV – DA CONCLUSÃO

Ciente dos esclarecimentos fornecidos, permanecem inalteradas as cláusulas editalícias, bem como as datas já designadas no Edital da Licitação Eletrônica nº 020/2019.

São Luís – MA, 28 de fevereiro de 2019

Igor Manoel Sousa Rocha
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 515

De acordo:

Jessica Thereza M. R. Araújo
Presidente da CSL/EMSERH
Matricula nº 1753